



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS REDES PLUVIAIS E DE ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, PONTES E PONTILHÕES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "Menor preço unitário por item", conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a)** Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 01 de outubro de 2021.
- b)** Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentos de habilitação" no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 01 de outubro de 2021.
- c)** Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min01s do dia 01 de outubro de 2021.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação por sistema de registro de preços objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS REDES PLUVIAIS E DE ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, PONTES E PONTILHÕES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR, RUAS E AVENIDAS DO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

MUNICÍPIO, COM ENTREGA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, E SEM A OBRIGAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TODA A QUANTIDADE, conforme especificações constantes na minuta de ata de registro de preços (**Anexo I**) e quantitativos a seguir:

Item	Qt.	Un.	Objeto	Valor unitário de referência	Valor total
1.	300	Un.	Tubos de concreto, sem malha de ferro, com 200mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento tipo macho e fêmea, de seção circular.	R\$ 28,23	R\$ 8.469,00
2.	300	Un.	Tubos de concreto, sem malha de ferro, com 300mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento tipo macho e fêmea, de seção circular.	R\$ 36,90	R\$ 11.070,00
3.	400	Un.	Tubos de concreto, sem malha de ferro, com 400mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento tipo macho e fêmea, de seção circular.	R\$ 48,30	R\$ 19.320,00
4.	400	Un.	Tubos de concreto, sem malha de ferro, com 600mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento tipo macho e fêmea, de seção circular.	R\$ 87,97	R\$ 35.188,00
5.	400	Un.	Tubos de concreto, com malha de ferro, com 800mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento tipo macho e fêmea, de seção circular.	R\$ 269,40	R\$ 107.760,00
6.	400	Un.	Tubos de concreto armado padrão DNER, com malha de ferro, com 1000mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento, parede de 10cm, tipo macho fêmea, de seção circular.	R\$ 374,00	R\$ 149.600,00
7.	700	Un.	Tubos de concreto armado padrão DNER, com malha de ferro, com 1500mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento, parede de 10cm, tipo macho fêmea, de seção circular.	R\$ 793,33	R\$ 555.331,00
VALOR TOTAL:					R\$ 886.738,00

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.3. Os tubos de concreto a serem entregues deverão cumprir o mínimo de qualidade exigido na norma técnica NBR 8890/2007, versão corrigida em 2008, e NBR 15319/2007, versão corrigida em 2016.

2.3.1. Devem ser atendidos todos os requisitos, inclusive de permeabilidade, estanqueidade, absorção e tolerância dimensional.

2.4. Os tubos com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o fornecedor providencie sua substituição, dentro de prazo determinado para a entrega.

2.5. O Município poderá, aleatoriamente, escolher um ou mais tubos entregues para submeter a ensaio de modo a comprovar o atendimento das NBR citadas e demais exigências deste edital.

2.5.1. As despesas com o ensaio serão suportadas pelo licitante vencedor, caso haja desconformidade, assim como caberá a ela proceder na substituição do produto, e se for o caso refazer o serviço, com a substituição de todos os tubos fornecidos incorretamente.

2.6. A quantidade de materiais, objeto deste edital de Registro de Preços, quando da necessidade de aquisição pelo Município, será requerida mediante a emissão de Autorização/Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

2.7. As quantidades de materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização/Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente.

2.8. O PREÇO OFERTADO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO DE REFERÊNCIA ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3. O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

I - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II - Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

III - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

IV - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

V - Registro comercial, **no caso de empresa individual.**

VI - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II.**

VII - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.1.1 e 6.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV), com data posterior a 01 de agosto de 2021, ou outro documento idôneo,** sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

VIII - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II**.

b) se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a" do item "3.3.", e também o que segue:

I - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

II - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III**.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Será aceito somente um representante, munido da Cédula de Identidade e nos termos do item **3.3**, para cada empresa, não podendo este representar empresas distintas.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em dois envelopes distintos e fechados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se na parte externa a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)**

4.2. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.3. Serão aceitos os envelopes das empresas que não se credenciarem até o horário estabelecido no item 3.6, desde que acompanhadas da declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo II) e da cópia autenticada do contrato social e suas alterações (se houverem). Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo II).

4.4. A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01:

5.1. As propostas comerciais deverão ser manuscritas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, preferencialmente conforme o modelo constante do **anexo V**, deste edital, e deverão constar:

a) Nome, número do CNPJ e endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. No silêncio da proposta, entende-se como aceito o prazo estabelecido.

c) Deverá informar o preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

5.3. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. ° 02:

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

sites oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n.º 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

6.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VI**; e,
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**.

6.3. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro da pessoa jurídica licitante junto ao CREA ou CAU;
- b) Certidão de Registro de pessoa física do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA ou CAU;

6.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "6.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.4.1. O benefício de que trata o item "6.4." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3. DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

7.3.2. Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

7.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.6. A ocorrência de "empate ficto", conforme descreve o item 7.3.5 do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

7.4. DO JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de "**menor preço unitário por item**".

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- b)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

dos insumos são incoerentes com os de mercado.

c) Com preço superior ao preço de referência estabelecido pelo município.

7.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

7.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convo-



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

cará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

10.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

10.4. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no **anexo I** do presente edital.

11. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

11.1. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos no Município de Ibiraiaras/RS de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato administrativo.

11.2. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os produtos licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

11.3. As empresas vencedoras serão intimadas para a realizarem a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, mediante o envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

11.4. As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.5. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, sendo que o pagamento ocorrerá no prazo de até 10 dias após a referida apresentação.

11.6. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

na conta da empresa vencedora.

11.7. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**;

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

12.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2. Poderão ser utilizadas dotações já existentes, bem como dotações que possam vir a ser criadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

14.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de proposta de preços;

Anexo VI - Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos.

ANEXO VII - Minuta de Contrato Administrativo.

Município de Ibiraiaras/RS, 15 de setembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2021

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, situado na Rua João Stella, nº 55, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município de Ibiraiaras, através da autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 27/2020, por sistema de registro de preços, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em __/__/2020, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

As empresas detentoras da ata resolvem firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.818/2016, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

1. OBJETO LICITADO:

1.1. A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no edital de pregão presencial nº 24/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata:

Item	Quant.	Unid.	Objeto

1.2. Os tubos de concreto a serem entregues deverão cumprir o mínimo de qualidade exigido na norma técnica NBR 8890/2007, versão corrigida em 2008, e NBR 15319/2007, versão corrigida em 2016.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

3.1. Após a assinatura da ata de registro de preços, a Administração convocará, as empresas participantes classificadas para a assinatura do contrato administrativo, sob pena de decair do direito à contratação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1					
2					
3					

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:

5.1. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos no Município de Ibiraiaras/RS de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

5.2. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os objetos licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

5.3. As empresas vencedoras serão intimadas para a realizarem a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, mediante o envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

5.4. As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.5. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo de até 10 dias após a referida apresentação.

5.6. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

5.7. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, até o 3º colocado, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

observada as seguintes condições:

b.I. - As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.II. - O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;

b) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

7.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunica-



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

das por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor **da ordem de compra/nota de empenho**;

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cabe ao órgão participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2. Os fiscais do órgão participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4. Ao Município competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no mural de publicação dos atos oficiais existentes no átrio da Prefeitura.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO DE ELEIÇÃO:

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

DOUGLAS ROSSONI

Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

RG:

Representante da empresa



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021
ANEXO II**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;
- b)** Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n° 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Registro de preços para aquisição de tubos de concreto.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiraiaras, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

Obs.:1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.**

Aquisição de tubos de concreto

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Contador:

CRC:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
CNPJ:			I.E.
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO:
UF:	CEP:	FONE	
Nome do Responsável			e-mail
Banco	Agencia		Conta

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório nº. 78/2021 - pregão presencial nº. 24/2021 por sistema de registro de preços, cujo objeto é a aquisição parcelada de tubos de concreto para manutenção das redes pluviais e de esgoto, construção de bueiros, pontes e pontilhões de diversas localidades do interior, ruas e avenidas do município, com entrega conforme a necessidade do município, e sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, conforme especificações constantes abaixo:

Ite m	Quant .	Un.	Objeto	Valor uni- tário	Valor total
1.	300	Un.	Tubos de concreto, sem malha de ferro, com 200mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento tipo macho e fêmea, de seção circular.		
2.	300	Un.	Tubos de concreto, sem malha de ferro, com 300mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento tipo macho e fêmea, de seção circular.		
3.	400	Un.	Tubos de concreto, sem malha de ferro, com 400mm de diâmetro e		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

			com 1000mm de comprimento tipo macho e fêmea, de seção circular.		
4.	400	Un.	Tubos de concreto, sem malha de ferro, com 600mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento tipo macho e fêmea, de seção circular.		
5.	400	Un.	Tubos de concreto, com malha de ferro, com 800mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento tipo macho e fêmea, de seção circular.		
6.	400	Un.	Tubos de concreto armado padrão DNER, com malha de ferro, com 1000mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento, parede de 10cm, tipo macho fêmea, de seção circular.		
7.	700	Un.	Tubos de concreto armado padrão DNER, com malha de ferro, com 1500mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento, parede de 10cm, tipo macho fêmea, de seção circular.		
VALOR TOTAL:					

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data apazada para sua entrega. No silêncio da proposta, entende-se como aceito o prazo estabelecido.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.
(Local e data)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

(assinatura do responsável)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 – Proposta) .

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.ºxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** Não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública; e,
- b)** Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - documentação)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2021

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2021 E DO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES

Por este instrumento de Contrato o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE formaliza com a CONTRATADA o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

presente instrumento contratual, cujo objetivo é a aquisição, conforme a necessidade do Município, e a entrega dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços nº xx/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - A contratante terá a obrigação de entregar os materiais no Município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

Parágrafo segundo - Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência ata de registro de preços nº xx/2021, o fornecimento dos materiais descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a expedição de ordem de serviço, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

Parágrafo terceiro - Os tubos de concreto a serem entregues deverão cumprir o mínimo de qualidade exigido na norma técnica NBR 8890/2007, versão corrigida em 2008, e NBR 15319/2007, versão corrigida em 2016.

Parágrafo quarto - Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por produto correto ou superior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por correio eletrônico.

Parágrafo quinto - A contratada será intimada para realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, mediante o envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa, informado na proposta de preços.

Parágrafo sexto - A entrega dos materiais deverá ser de acordo com as características descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

Parágrafo sétimo - A contratada responsabiliza-se pela entrega de todos os materiais, em local indicado pela municipalidade, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Parágrafo oitavo - Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição no prazo de 24 horas, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo nono - A seu exclusivo critério o Município de Ibiraiaras poderá adquirir diretamente o material no próprio estabelecimento do fornecedor.

Parágrafo décimo - Os materiais deverão ser entregues conforme marca e modelo proposto.

Parágrafo décimo primeiro - Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à contratada qualquer indenização.

Parágrafo décimo segundo - As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo décimo terceiro - O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Urbanismo, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo de até 10 (dez) dias após a referida apresentação.

Parágrafo décimo quarto - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora, a saber:

Empresa: xxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx
Banco: xxxxxxxxxxxxxxxx
Agência: xxxxxxxxxxxxxx
Conta Corrente: xxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo décimo quinto - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA:

Parágrafo Primeiro - Os tubos de concreto a serem entregues deverão cumprir o mínimo de qualidade exigido na norma técnica NBR 8890/2007, versão corrigida em 2008, e NBR 15319/2007, versão corrigida em 2016.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Parágrafo Segundo - Devem ser atendidos todos os requisitos, inclusive de permeabilidade, estanqueidade, absorção e tolerância dimensional.

Parágrafo Terceiro - Os tubos com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o fornecedor providencie sua substituição.

Parágrafo Quarto - O Município poderá, aleatoriamente, escolher um ou mais tubos entregues para submeter a ensaio de modo a comprovar o atendimento das NBR citadas e demais exigências deste edital.

Parágrafo Quinto - As despesas com o ensaio serão suportadas pelo licitante vencedor, caso haja desconformidade, assim como caberá a ela proceder na substituição do produto, e se for o caso refazer o serviço, com a substituição de todos os tubos fornecidos incorretamente.

Parágrafo sexto - O fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível, por escrito, e desde que não seja em caso de fornecimento na hipótese do parágrafo quarto, Cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

Parágrafo primeiro - A solicitação da contratada para cancelamento de preço registrado somente a eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo segundo - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

Parágrafo terceiro - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo quarto - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

Parágrafo quinto - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

Parágrafo sexto - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Parágrafo sétimo - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo oitavo - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo nono - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.I. As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.II. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

Parágrafo décimo - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Parágrafo décimo primeiro - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - EXCLUSÃO DA CONTRATADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2021:

Parágrafo primeiro - A contratada poderá ser excluída da ata nº xx/2021, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando não cumprir as obrigações constantes na ata;

b) Quando não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) Quando solicitar o cancelamento por escrito, por estar



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

Parágrafo segundo - As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo terceiro - No caso de se tornar desconhecido o endereço da contratada, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído a contratada da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Parágrafo primeiro - Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) A recusa pelo contratada em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor **da ordem de compra/nota de empenho**;

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo;

d) A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo segundo - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro - Cabe ao órgão participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto a quantidade, qualidade e compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

Parágrafo segundo - Os fiscais do órgão participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

Parágrafo terceiro - As irregularidades constatadas pelo órgão participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo quarto - O contratante exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato, através do(a) Servidor(a) xxxxxxxxxx e a função de gestor(a) com a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

xxxxxxxxxxxx.

Parágrafo quinto - Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

Parágrafo primeiro - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo segundo - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratante.

Parágrafo terceiro - Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante ou Secretaria Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a cargo dos órgãos ou entidades solicitantes, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO DE ELEIÇÃO:

Parágrafo primeiro - Para a resolução de possíveis divergências



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

entre as partes, oriundas do presente instrumento contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante da empresa contratada.

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em xx de xxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
DOUGLAS ROSSONI

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF: